



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

Quarta-feira • 7 de Outubro de 2026 • Ano XX • Nº 8280

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Portarias	02 a 08
Termos Aditivos	09 a 10



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Portarias

PMTF-PR-85187/2026 - PORTARIA SEMMA Nº 239/2026

Página 4



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA Nº 239 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

REGULAMENTA A UTILIZAÇÃO E
O FUNCIONAMENTO DOS ECOPONTOS
MUNICIPAIS PARA RECEBIMENTO DE
RESÍDUOS SÓLIDOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
TEIXEIRA DE FREITAS**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica
do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que
institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.194, de 08 de dezembro de 2021, que
dispõe sobre a Política Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município
de Teixeira de Freitas, estabelecendo princípios, objetivos e diretrizes para a gestão e
o gerenciamento dos resíduos sólidos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização dos EcoPontos
Municipais, estabelecendo critérios para o recebimento, armazenamento e destinação
dos resíduos;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que os EcoPontos sejam
utilizados para sua finalidade pública, especialmente para o recebimento voluntário de
pequenos volumes de resíduos provenientes de atividades domiciliares de pessoas
físicas, evitando seu uso para descarte de resíduos gerados por atividades econômicas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica regulamentada a utilização dos EcoPontos Municipais como locais
destinados ao recebimento voluntário de pequenos volumes de resíduos provenientes
de atividades domiciliares de pessoas físicas, observada a capacidade operacional de
cada unidade.

Art. 2º Os EcoPontos poderão receber, conforme estrutura disponível, resíduos
como:

- I – móveis e objetos inservíveis de origem domiciliar;
- II – eletroeletrônicos;
- III – resíduos de pequenas reformas domiciliares;
- IV – galhos e resíduos de pequenas podas;
- V – vidros;
- VI – pilhas e baterias;
- VII – óleo de cozinha usado;
- VIII – outros resíduos previamente autorizados pela Secretaria Municipal de
Meio Ambiente.

Rua José Adailde, 119, Jardim Caraípe - CEP 45.990-780 – Tel. (73) 3011-2777 – Teixeira de Freitas/BA

Código de acesso: ba751cf0-20c2-47df-8e54-0dbc42ecc7f9



Anexado por Paulo Vitor Barreto Duarte da Silva.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:30:48



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

Art. 3º Fica vedada a utilização dos EcoPontos por empresas, estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços, obras e demais atividades econômicas para descarte de resíduos gerados em suas atividades.

Parágrafo único. A origem do resíduo será considerada para fins de enquadramento, independentemente de quem realize o transporte ou do veículo utilizado.

Art. 4º Os resíduos provenientes de atividades econômicas deverão ser gerenciados e destinados pelo respectivo gerador, de acordo com a legislação ambiental aplicável.

Art. 5º Não serão recebidos nos EcoPontos:

- I – resíduos perigosos ou contaminados;
- II – resíduos de serviços de saúde;
- III – resíduos químicos, inflamáveis ou tóxicos;
- IV – resíduos orgânicos provenientes da coleta regular;
- V – animais mortos;
- VI – lodos, efluentes ou materiais similares;
- VII – resíduos provenientes de atividades comerciais, industriais ou de prestação de serviços;
- VIII – outros materiais cuja destinação não seja compatível com a finalidade do EcoPonto;
- IX – pneus.

Art. 6º O recebimento dos resíduos ficará condicionado à observância dos tipos, quantidades e limites estabelecidos para cada EcoPonto, considerando sua capacidade operacional.

§ 1º A equipe responsável poderá recusar o recebimento de materiais que estejam em desacordo com esta Portaria ou que apresentem risco à segurança dos trabalhadores, usuários ou das instalações.

§ 2º Sempre que possível, o usuário será orientado quanto à forma adequada de destinação do material recusado.

Art. 7º Os resíduos recebidos nos EcoPontos deverão ser armazenados, separados e encaminhados para destinação ambientalmente adequada, conforme sua natureza e as possibilidades de reaproveitamento, reciclagem, tratamento ou disposição final.

Art. 8º A gestão dos resíduos sólidos recebidos nos EcoPontos Municipais será realizada exclusivamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a quem competirá coordenar, controlar e definir os procedimentos relativos ao recebimento, segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, transporte e encaminhamento para reutilização, reciclagem, tratamento, destinação ou disposição final ambientalmente adequada.

§ 1º Fica vedada a retirada, coleta, transporte, triagem, comercialização, doação, cessão ou qualquer outra forma de destinação dos resíduos depositados nos EcoPontos por terceiros, pessoas físicas ou jurídicas, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Rua José Adailde, 119, Jardim Caraipe - CEP 45.990-780 – Tel. (73) 3011-2777 – Teixeira de Freitas/BA

Código de acesso: ba751cf0-20c2-47df-8e54-0dbc42ecc7f9



Anexado por Paulo Vitor Barreto Duarte da Silva.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:30:48



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

§ 2º A participação de cooperativas, associações, empresas contratadas, transportadores, recicladores ou outros terceiros nas etapas de gerenciamento dos resíduos dependerá de prévia autorização, contratação, convênio, termo de cooperação ou outro instrumento formal celebrado ou reconhecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, observada a legislação aplicável.

§ 3º Nenhum servidor, prestador de serviço ou responsável pela operação do EcoPonto poderá autorizar, por iniciativa própria, a retirada ou destinação de resíduos, devendo observar exclusivamente as diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Art. 9º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente poderá realizar ações de fiscalização e controle para impedir a utilização irregular dos EcoPontos.

Art. 10º Os EcoPontos deverão possuir sinalização contendo, no mínimo:

- I – os resíduos aceitos;
- II – os resíduos proibidos;
- III – a informação de que o espaço é destinado ao recebimento de resíduos provenientes de atividades domiciliares de pessoas físicas;
- IV – a proibição de descarte de resíduos provenientes de atividades econômicas;
- V – orientações para utilização adequada do local.

Art 11. O descumprimento desta Portaria poderá resultar no encaminhamento da ocorrência ao setor competente para adoção das medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

Art. 12. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que poderá editar normas complementares necessárias ao funcionamento dos EcoPontos.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fredson Lacerda dos Santos
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br FREDSON LACERDA DOS SANTOS
Data: 07/10/2026 13:29:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Publicada em 07.10.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: ba751c10-20c2-47df-8e54-0dbc42ecc7f9



Anexado por Paulo Vitor Barreto Duarte da Silva.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:30:48

Rua José Adailde, 119, Jardim Caraipe - CEP 45.990-780 – Tel. (73) 3011-2777 – Teixeira de Freitas/BA

PMTF-PR-85187/2026 - PORTARIA SEMMA Nº 239/2026

Página 7



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-85187/2026

Código de acesso: ba751cf0-20c2-47df-8e54-0dbc42ecc7f9

Esta parte, com título **PORTARIA SEMMA Nº 239/2026**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FREDSON LACERDA DOS SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, 07/10/2026 13:29:31 -03:00
(certificado emitido por AC Final do Governo Federal do Brasil v1).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 6
- ✓ FREDSON LACERDA SANTOS, CPF XXX.XXX.015-87, Secretário do Meio Ambiente,
07/10/2026 16:30:22 -03:00.
Assinatura simples iGOV realizada nas páginas de 4 até 6

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-85187/2026&dpid=ba751cf0-20c2-47df-8e54-0dbc42ecc7f9>

Código de acesso: ba751cf0-20c2-47df-8e54-0dbc42ecc7f9



Anexado por Paulo Vitor Barreto Duarte da Silva.

Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:30:48

Portarias

PMTF-PR-85359/2026 - PORTARIA SECAD N.º 544, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Página 4



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



PORTARIA SECAD N.º 544, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE
SERVIDORES PARA AS FUNÇÕES DE FISCAL
E GESTOR DOS CONTRATOS ABAIXO
ELENCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 117 da Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 2º do Decreto Municipal n.º 517, de 13 de dezembro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - - Designar os servidores **Sabrina Souza Miranda** como Fiscal Titular e **Anna Gabriella Gomes de Aguiar** como Gestora de Contrato, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contratos Administrativos abaixo, celebrados com esta Secretaria Municipal de Administração, a saber:

- ELENICE LACERDA VARGENS PEREIRA (2-037-2025)
- CONSTRUTORA MODULAR LTDA (2-208-2025)
- CONDOMINIO TEIXEIRA MALL CENTER (2-132-2025)
- GILZA MARIA LIMA DE SANTANA (2-365-2025)
- CARLOS ANCINI FAE (2-166-2025)
- EGLIFE BRAUHER SIQUEIRA DE SOUZA (2-1071-2025)
- JUSSARA DE JESUS SANTOS (2-447-2026)
- SAMYRA RACHEL CARAN BARBOSA (2-035-2025)
- DILMA MARIA MACEDO NOGUEIRA (2-033-2025)
- ROTARY CLUB DE TEIXEIRA DE FREITAS (5-270-2025)
- CARLOS ANCINI FAE (2-167-2025)
- JUNELYN PALDANKAR NASCIMENTO (2-038-2025)
- JAINE PEREIRA CALAIS (2-636-2025)
- CHEYANY JANAINA BERTOLINI TETZNER (2-1138-2025)
- MARIA DA CONCEIÇÃO CAIRES SILVA COMPER (2-273-2025)
- JEAN DOUGLAS FUMIO SHINOZAKI (2-765-2025)
- JANE TAVARES BARCELOS (5-203-2025)
- IVANA LIGIA BARREIROS PIRES DE BRITO (5-857-2025)
- RS LOCAÇÕES LTDA (2-036-2025)

Código de acesso: 012c882c-1172-4b28-8c28-8d4bce0a83e6



Despacho criado em Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:00:54



SECRETARIA MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO



- MANOEL PEDRO DOS SANTOS (2-1032-2025)
- JOSEFA SENHORINHA ANDRADE PESSANHA ME (2-078-2025)

Art. 2º - Para os fins desta Portaria, nos termos dos artigos 8º a 10º do Decreto Municipal n.º 517, de 13 de dezembro de 2023, considera-se:

I - **Gestor do Contrato:** agente público designado pela autoridade competente para administrar o contrato em todas as suas fases. Compete-lhe acompanhar as condições de habilitação do contratado, autorizar empenhos e pagamentos, relatar impedimentos à liquidação da despesa, supervisionar os registros e relatórios dos fiscais, analisar documentos de recebimento e comunicar à autoridade superior ocorrências fora de sua competência. Poderá, de forma provisória, suspender a entrega de bens ou a prestação de serviços.

II - **Fiscal do Contrato:** servidor designado pela autoridade competente, com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução. Compete-lhe verificar o cumprimento das condições contratuais, conferir notas fiscais e documentos de pagamento, emitir o ateste de recebimento provisório e elaborar termo que comprove o atendimento das exigências técnicas, encaminhando-o ao gestor para ratificação.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, em 07 de outubro de 2026.

Arnaldo Rosa dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração
Matrícula: 25803

Publicada em 07.10.2026
Romilda de S. Cabral Rodrigues
Mat. 006

Código de acesso: 0f2c882c-1172-4b28-8c28-8d4bce0a83e6



Despacho criado em Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:00:54

PMTF-PR-85359/2026 - PORTARIA SECAD N.º 544, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Página 6



Verificação de assinaturas



Identificador do documento: PMTF-PR-85359/2026

Código de acesso: 0f2c882c-1172-4b28-8c28-8d4bce0a83e6

Esta parte, com título **PORTARIA SECAD N.º 544, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026**, foi assinada eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ARNALDO ROSA DOS SANTOS FILHO, CPF XXX.XXX.825-21, Secretário Municipal de Administração, Matrícula: 25803, 07/10/2026 15:55:27 -03:00 (certificado emitido por AC SyngularID Multipla).
Assinatura qualificada realizada nas páginas de 4 até 5

Para validar as assinaturas, acesse a central de verificação em <https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify> e informe o identificador e código de acesso ou acesse o link a seguir:

<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify?idf=PMTF-PR-85359/2026&dpid=0f2c882c-1172-4b28-8c28-8d4bce0a83e6>

Código de acesso: 0f2c882c-1172-4b28-8c28-8d4bce0a83e6



Despacho criado em Secretaria Municipal de Administração - Gabinete do Secretário.
Reconhecido por Prefeitura de Teixeira de Freitas. Para verificar a autenticidade, leia o QR Code ou acesse:
<https://teixeiradefreitas.igov.com.br/verify>

Gerado em: 07/10/2026 16:00:54

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 5TA-4-492-2025 - CONSTRUTORA JF PRADO LTDA

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº: 013-2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1460/2024.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS. **CNPJ:** 13.650.403/0005-51.

CONTRATADO: CONSTRUTORA JF PRADO LTDA. **CNPJ:** 13.585.696/0001-07

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A ADIÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 4-492-2025 QUE VISA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RETOMADA DA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE/PRÉ-ESCOLA TIPO B, NO BAIRRO COLINA VERDE, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BA, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS, EDITAL LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 013-2024.

VIGÊNCIA: 13 DE OUTUBRO DE 2026 A 13 DE JANEIRO DE 2027

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2026

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEIXEIRA DE FREITAS
PATRICIA CAMPISTA DOS SANTOS PESSOA

Termos Aditivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS ESTADO DA BAHIA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1TA-3-418-2026 MS HOSPITALAR LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA SRP Nº 029-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1657-2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

CNPJ: 13.843.896/0001-12

CONTRATADO: MS HOSPITALAR LTDA **CNPJ:** 36.191.620/0001-00

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO A ADIÇÃO DE VALOR AO CONTRATO Nº 3-418-2026, QUE VISA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA A ATENÇÃO BÁSICA E FARMÁCIA ESPECIALIZADA (MATERIAL DE CONSUMO), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2201 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

16000000 - TRANSF. DE RECURSOS DO SUS - GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE
MANUTENÇÃO DAS ASPS

0802 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

2207 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.9.0.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – FMS

VALOR TOTAL: R\$ 5.284,50 (CINCO MIL E DUZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E
CINQUENTA CENTAVOS)

DATA: 07 DE OUTUBRO DE 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRA DE FREITAS

KATHARYNA CARNEIRO ALCOFORADO